# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: até as 13h30 do dia 15 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15 de agosto de 2019, às 13h30.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na *Internet*, no *site* <u>www.conselheirolafaiete.mg.leg.br</u>, ou na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

**ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* <u>pregao@conselheirolafaiete.mg.leg.br</u>, telefone (31) 3769-8103, ou na Secretaria da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Assis Andrade, 540, Centro, torna pública a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 052/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019, do tipo Menor Preço Por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, Maria Theresa Chaves Leite e Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, designadas pela Portaria nº 044/2017, de 23 de novembro de 2017.

#### 1 - OBJETO:

- 1.1 Esta licitação servirá ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.2 Do objeto desta licitação:
- **1.2.1** 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total de unidades de cada item constituirá cota principal, destinada ao registro de preços de empresas de todos os portes que atendam plenamente às condições de participação, na forma do item **4.1**.
- **1.2.2** 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de unidades de cada item constituirá cota reservada, destinada ao registro de preços exclusivamente das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam plenamente às condições de participação, na forma do item **4.1**.
- **1.3** O disposto no item **1.2** não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- **1.4 –** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **1.5** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1 –** Cópia deste Edital está disponível na *Internet*, no *site* <u>www.</u> <u>conselheirolafaiete.mg.leg.br</u>, ou ainda na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG, no horário de 7 às 18 horas.

- **2.2 –** Os pedidos de esclarecimentos podem ser enviados ao Pregoeiro para o *e-mail* <u>pregao@conselheirolafaiete.mg.leg.br</u>, obtidos pelo telefone (31) 3769-8103 ou, ainda, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete MG, no horário de 7 às 18 horas.
- **2.3 –** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na recepção da Câmara Municipal e dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.3.1 –** Para os casos de envio via postal, serão aceitos os pedidos de impugnação protocolados fora do prazo previsto no item **2.3**, desde que postados e também enviados para o e-mail <u>pregao@conselheirolafaiete.mg.leg.br</u> até o 2° dia útil que anteceder a abertura das propostas.

## 3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

**3.1 –** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

**3.2 –** O pagamento fica condicionado ao atendimento, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1 –** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desde que não estejam suspensas temporariamente, impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e, neste último caso, ainda não tenha ocorrido a reabilitação.
- **4.2 –** Participarão da Sessão do pregão presencial o licitante ou seus representantes efetivamente credenciados.
- **4.3 –** Os interessados poderão participar independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

## 5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**5.1 –** A Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 008/2019 RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE № 2 - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 008/2019

RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

**5.2 –** A abertura dos envelopes relativos à Proposta de Preços e aos Documentos de Habilitação será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

#### 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1 –** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo** II, devidamente identificada, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.2 –** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- **6.3** A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.4 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.5 –** Toda a especificação estabelecida para o objeto, na forma do **Anexo I**, será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta de Preços.
- **6.6 –** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

- **6.7 –** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **6.8** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.
- **6.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

## 7 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **7.1 –** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação quanto à habilitação relacionada a seguir:
- **7.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.2 –** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **7.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.4 –** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo prova de regularidade relativa à seguridade social;
- **7.1.5** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **7.1.6 –** certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- **7.1.7–** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **7.1.8 –** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- **7.1.9 –** declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;
- **7.1.10 –** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- **7.1.11 –** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta certidão deverá ter sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- **7.1.12 –** alvará sanitário expedido pela Gerência de Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante.
- **7.2 –** Os documentos relacionados no item **7.1**, exceto os indicados nos itens **7.1.9**, **7.1.11** e **7.1.12**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.
- **7.3 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.3.1 –** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.3.2 –** A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **7.3.3 –** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.3.4 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.
- **7.4 –** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **7.4.1 –** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

- **7.4.2 –** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e o Alvará Sanitário, exigidos nos itens **7.1.10**, **7.1.11** e **7.1.12**, respectivamente.
- **7.5 –** Na ausência de documentos que devam constar no envelope nº 2 de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

#### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1 –** O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2 –** Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.
- **8.3 –** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

#### 9 - CREDENCIAMENTO

- **9.1 –** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- **9.2 –** As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente documento que comprove a representação legal, acompanhado de documento de identidade.
- **9.2.1** A representação também poderá ser feita por <u>procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento</u> conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- **9.2.2 –** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **9.3** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

- **9.4 –** <u>No momento do credenciamento</u>, deverá ser apresentado, <u>separadamente</u> dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do **Anexo IV**.
- **9.5** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar, sua condição de MEI, ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, no momento do credenciamento e separadamente dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".
- **9.6 –** Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as declarações de que tratam os itens **9.4** e **9.5**.

#### 10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- **10.1 –** O Pregoeiro declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes.
- **10.2 –** Aberta a Sessão, o pregoeiro iniciará abertura dos envelopes das Propostas de Preços.
- **10.3 –** O Pregoeiro, após a abertura das Propostas de Preço, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e a consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- **10.3.1 –** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a Sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- **10.4 –** O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem de lances verbais.
- **10.4.1** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.5 –** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se

pelo autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

- **10.5.1 –** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- **10.5.2 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **10.5.3 –** Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- **10.6 –** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- **10.7 –** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar nº 123/06.
- **10.8 –** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item **9.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.8.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **10.8.2 –** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à Sessão.
- **10.8.3 –** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **10.7**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **10.8.4 –** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **10.8.5 –** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a Sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **10.8.6 –** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item.
- **10.9 –** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- **10.10 –** O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **10.11 –** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.12 –** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação necessária, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- **10.13 –** Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.13.1–** Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem **10.8.1**.
- 10.14 Os procedimentos descritos nos itens 10.4, 10.5, 10.6, 10.9, 10.10, 10.11,
- **10.12** e **10.13** (excetuado o subitem **10.13.1**) serão realizados separadamente em relação à cota principal e, após, em relação à cota reservada.
- **10.14.1** Os procedimentos descritos nos itens **10.7**, **10.8** e **10.13.1** aplicar-se-ão exclusivamente em relação à cota principal.
- **10.15** Caso todos os licitantes sejam ME ou EPP, em cada item, desde que tenham apresentado proposta tanto para a cota principal como para a reservada e desde que tenham praticado o mesmo preço em ambas, serão unificadas as cotas e realizados de uma só vez os procedimentos descritos nos itens **10.4**, **10.5**, **10.6**, **10.9**, **10.10**, **10.11**, **10.12** e **10.13** (excetuado o subitem **10.13.1**).
- **10.15.1 –** Na hipótese deste item, não se aplicam os procedimentos descritos nos itens **10.7, 10.8** e **10.13.1**.
- **10.15.2 –** Não sendo iguais os preços praticados para ambas as cotas, desde que o licitante aceite praticar o menor entre esses preços para a cota unificada, poderá se proceder na forma dos itens **10.15** e **10.15.1**.
- **10.16 –** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **10.17** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **10.18 –** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**10.19 –** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

#### 11 - LOCAL, DIA E HORA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE PREGÃO

- **11.1 –** O credenciamento e a Sessão de pregão ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete, MG, em 15 de agosto de 2019.
- **11.1.1 –** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal <u>até as 13h30</u>, seguindo o horário do protocolo mecânico, do dia assinalado no *caput*.
- **11.1.2 –** A abertura da Sessão de Pregão e a apresentação para credenciamento ocorrerá às 13h30 do dia assinalado no *caput*.

#### 12 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- **12.1 –** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria da Câmara Municipal.
- **12.2 –** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **12.4 –** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **12.4.1 –** ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item **12.1**;
- **12.4.2 –** ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **12.4.3** ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **12.4.4** ser protocolizado na recepção da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete MG.

- **12.5** A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **12.6 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7 –** O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **12.8 –** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* da Câmara Municipal.

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1 –** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- **13.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1 –** O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- **14.2** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se sagrem vencedores do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.3 –** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.4 –** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **14.5 –** A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,

obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

- **14.6 –** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **14.7 –** A Câmara Municipal, observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **14.8 –** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- **14.9 –** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **14.10 –** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **14.11 –** Nas aquisições, terão prioridade os produtos das cotas reservadas, caso existam, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **15 – PENALIDADES**

**15.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço, no Contrato e das demais cominações legais.

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- I. Termo de Referência com Proposta Orçamentária;
- II. Modelo de Proposta de Preços;

- III. Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Empregador;
- VI. Modelo de Condição de MEI, ME ou EPP;
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preço;
- VIII. Minuta do Contrato.
- **16.2 –** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **16.3 –** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **16.4 –** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **16.5 –** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **16.6 –** O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- **16.6.1 –** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- **16.7 –** O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- **16.7.1 –** Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- **16.8 –** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **16.9 –** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

- **16.10 –** A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **16.11 –** As referências feitas neste Edital a Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) consideram-se estendidas a Microempreendedores Individuais (MEI).
- **16.11.1 –** Caso o licitante vencedor do certame seja microempreendedor individual MEI e sua receita bruta anual ultrapasse o limite de faturamento que lhe é aplicado, nos termos do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, continuará plenamente obrigado a cumprir o contrato com a Câmara Municipal e deverá providenciar a comunicação do seu desenquadramento como MEI aos órgãos competentes e o recolhimento de tributos adequado ao seu novo enquadramento tributário.
- **16.12 –** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento prevalecerá o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Lafaiete, 24 de julho de 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA - Presidente da Câmara -

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ANA CLÁUDIA ANDRADE CUNHA KELMER
- Presidente –

ANNA ELIZA PEREIRA DE SOUZA - Membro –

DANIELLA INÁCIO DE BARROS - Membro -

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria do Legislativo.

Em \_\_\_/\_\_/2019.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES Procuradora OAB/MG 81.681

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Os itens 01 a 141 apresentam a descrição para a cota principal. Os itens 142 a 282 apresentam a descrição para a cota reservada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALIDADE MÍNIMA
1	38	UN	Água sanitária, embalagem 5 litros.	6 meses
142	12			o meses
2	60	UN	Álcool gel 65° INPM, para uso doméstico, embalagem 500 ml.	6 meses
143	20			01116363
3	38	UN	Álcool etílico em gel, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos,	6 meses
144	12		embalagem de 500 ml	01116363
4	12	UN	Balde plástico com capacidade para 10 litros.	
145	08			-
5	04	UN	Bandeja Retangular em aço inox, com alça, medindo 40 x 28 cm.	-

146	01			
6	04	UN	Bandeja retangular em aço inox, superfície lisa, com medidas de 48 a 50 cm de	
147	01		comprimento e de 30 a 35 cm de largura.	-
7	38	PCT	Base para copo de café cristal, embalagem com 10 unidades.	
148	12		g a company of the co	-
8	23	UN	Bateria Alcalina 9V.	2 anas
149	07			2 anos
9	08	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 16,6L, medindo 41,7 cm, 28,5 x 17,0.	
150	02		g	-
10	08	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 25L, medindo 41,7 cm, 28,5 x 33,5.	
151	02		g	-
11	08	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 50L, medindo 56,5 cm, 40,5 x 34,5.	
152	02		3	-
12	38	UN	Cera líquida incolor, indicada para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, embalagem de 05	/ m
153	12		Litros.	6 meses
13	08	CX	Conjunto de Xícaras com pires, para Café, em porcelana, na Cor Branco, 200 ml,	-

154	02		caixa com 06 unidades.	
14	08	CX	Conjunto de Xícaras com pires, para café, em porcelana, na cor branca, 80 ml, Caixa	
155	02		com 06 unidades.	-
15	38	CX	Copo Descartável para Água, de 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g de acordo com a	
156	12		Norma ABNT NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades.	-
16	23	CX	Copo Descartável para café, de 50 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g de acordo com a Norma	
157	07		ABNT NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades	-
17	02	CX	Conjuntos de Talheres Inox, com 42 peças.	
158	01			-
18	02	CX	Conjuntos de potes de vidro com tampa inox – Bolas – com 03 peças.	
159	01			-
19	02	СХ	Conjuntos de potes de vidro com tampa inox – Rattan – 03 peças.	_
160	01			-
20	02	JG	Potes herméticos de plástico, com tampa EASY-OPEN, com 10 unidades.	
161	01			-
21	02	JG	Potes de plástico, redondo, transparente, com 05 peças.	-

162	01			
22	05	CX	Copo Americano Multiuso, 190ml, Caixa contendo 24 unidades.	
163	01			-
23	80	UN	Detergente líquido, embalagem 500 ml.	/ maga
164	20			6 meses
24	60	UN	Desinfetante Eucalipto, embalagem 5 litros.	/ maga
165	20			6 meses
25	60	UN	Desinfetante Lavanda, embalagem 5 litros.	/ maga
166	20			6 meses
26	75	UN	Desinfetante Floral, embalagem 5 litros.	/ maga
167	25		J	6 meses
27	75	UN	Desodorizador de ambiente, aerosol, embalagem de 400 ml/286g.	4 massas
168	25			6 meses
28	15	UN	Dispenser de auto corte para papel toalha em bobinas, que evita o toque das mãos com o aparelho, suporta rolos de até 173 mm, de diâmetro, Dispensa folhas de 25	
169	05	- 014	cm.	-
29	08	UN	Dispenser para fixar na parede, transparente, para copo descartável de 200 ml.	-

170	02			
30	08	UN	Embalagem plástica para alimentos, medindo 20 cm x 30 cm, em bobina picotada.	
171	02			-
31	08	UN	Embalagem plástica para alimentos, medindo 25 cm x 35 cm, em bobina picotada.	
172	02			-
32	04	UN	Escova para lavar roupas, com alça multiuso com cerdas macias.	
173	01			-
33	38	UN	Esponja de lã de aço, embalagem 60g.	
174	12			-
34	15	PC	Esponja para limpeza, parte inferior amarela e superior azul, medindo 110 mm x	
175	05		74 mm x 25 mm, embalagem com 3 unidades.	-
35	75	CX	Filtro de papel, composição 100% celulose, tamanho 103, embalado em caixa do	
176	25		fabricante, contendo 40 unidades cada.	-
36	38	UN	Flanelas na Cor Laranja, medindo 38 x 58, 100% algodão.	
177	12			-
37	08	UN	Filtro Refil C + 3, para purificador de água IBBL.	1 ano

178	02			
38	05	PARES	Galochas, cano curto, em PVC, forrada, antiderrapante na cor preta (Tamanhos	
179	01		Variados).	-
39	08	UN	Garrafa térmica, plástica, de boa qualidade, e capacidade de 1 litro, nas cores preta	
180	02		ou prata.	-
40	11	UN	Garrafa térmica, com botão para apertar, na cor preta e prata, capacidade para 1	
181	04		litro.	-
41	05	UN	Garrafa térmica, com botão para apertar, em aço inox, capacidade para 1 litro.	
182	01			-
42	15	CX	Gel Adesivo para Vaso Sanitário com Aplicador e seis discos de gel	4 massas
183	05		, and the second	6 meses
43	38	PC	Guardanapos de papel, tipo balcão, medindo 14 cm x 14 cm, folhas simples, 100%	
184	12		fibras naturais, embalagem com 1800 unidades.	-
44	75	UN	Guardanapos de papel, medindo 22,7 cm x 22,8 cm, ultra macio, super-resistente e	
185	25		máxima absorção, embalagem com 50 unidades.	-
45	75	UN	Guardanapos de papel, medindo 32 cm x 30 cm, ultra macio, super-resistente e	-

186	25		máxima absorção, embalagem com 50 unidades.	
46	11	UN	Jarras em cristal de 1,5 Litros	
187	04			-
47	15	PCT	Pano microfibra, para limpeza, tamanho 30 cm x 30 cm, com 4 unidades	
188	05			-
48	38	UN	Lâmpadas de Led Luz Branca 40w Bivolt – Econômica	
189	12			-
49	38	UN	Lâmpadas de Led, em espiral, Luz Branca 20w, Bivolt - Econômica	
190	12	_ ON		-
50	23	UN	Lâmpada de Led, T120 – E27, 40w, 6.500k , Alta Potência	
191	07			-
51	75	UN	Limpador multi-uso, embalagem 500 ml.	(
192	25			6 meses
52	02	UN	Leiteiras Térmicas, em Alumínio, de 3,5 L, com apito.	
193	01			-
53	38	UN	Lenço Umedecido Balde com 400 unidades	6 meses

194	12			
54	23	UN	Lixeira com pedal, quadrada, sem balde interno plástico, na cor Branca, com	
195	07		capacidade para 7 litros.	-
55	23	CX	Luvas Descartáveis, transparente, caixa com 100 unidades.	
196	07			-
56	05	UN	Luvas de microfibra para lavagem e polimento, uso doméstico.	
197	01		3	-
57	23	СХ	Luvas de látex para procedimentos, tamanho pequeno e médio, caixa com 100	
198	07		unidades.	-
58	15	CX	Máscara Descartável em TNT- Dupla com Elástico, caixa com 100 unidades.	
199	05			-
59	38	UN	Odorizador de ambientes, spray, embalagem contendo aparelho plástico e mini-	/ maga
200	12		aerosol, 12 ml/6,8g, duração até 100 aplicações.	6 meses
60	23	UN	Óleo de Peroba, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e	/ *****
201	07		aromatizante, aspecto físico liquido oleaginoso, embalagem 500 ml.	6 meses
61	08	UN	Óleo de Peroba restaurado, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente	6 meses

202	02		vegetal e aromatizante, para madeiras escuras, embalagem 200 ml	
62	08	UN	Óleo de Peroba restaurado, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente	6 meses
203	02		vegetal e aromatizante, para madeiras claras, embalagem 200 ml.	OTHESES
63	15	UN	Pá coletora de lixo plástica com cabo longo de no mínimo 60 cm.	
204	05	-	g and a second parameters of the second parame	-
64	30	UN	Pano de prato comum, 100% algodão.	
205	10		January Januar	-
65	38	FARDO	Papel higiênico, folhas duplas, branco, neutro, 100% celulose, rolo medindo 30 cm	
206	12		x 10 cm, fardo com 64 rolos.	-
66	23	PC	Papel toalha para copa na cor branca, com no mínimo 55 toalhas, com	
207	07	1	aproximadamente 20 cm x 22 cm, sacos com 2 rolos cada.	-
67	38	UN	Pasta Pinho Desinfetante Bactericida Limpeza Pesada, embalagem 5 litros.	/ maga
208	12			6 meses
68	08	PC	Pilhas AAA Alcalina – embalagem com 4 unidades	2 0000
209	02		5	2 anos
69	08	PC	Pilhas AA Alcalina – embalagem com 4 unidades	2 anos

210	02			
70	11	UN	Rodo com cabo de alumínio, material suporte alumínio, 60 cm, cabo com no	
211	04		mínimo 1,50 M.	-
71	04	UN	Rodo passa cera com espuma, estrutura resistente, com cabo de madeira	
212	01		rosqueado.	-
72	45	UN	Refil aerosol para odorizador de ambientes, peso líquido 12 ml, duração até 100	4 massas
213	15		aplicações.	6 meses
73	08	UN	Rolos de Papel Alumínio, medindo 30cm x 7,5 metros	
214	02			-
74	08	UN	Rolos de Papel Alumínio, medindo 45 cm x 7,5 metros.	
215	02			-
75	08	UN	Rolos Filme Plástico PVC, Transparente, para alimentos, medindo 28 x 100m	
216	02			-
76	05	PCT	Sabão em barra, glicerinado, amarelo, pacote com 5 unidades, embalagem com	/ maga
217	01		200g.	6 meses
77	30	CX	Sabão em pó, cor predominante azul, embalagem de 1 Kg.	6 meses

218	10			
78	75	UN	Sabonete líquido perolizado, PH neutro, com registro na ANVISA, embalagem	6 masas
219	25		contendo 5 litros.	6 meses
79	11	UN	Saboneteira de plástico ABS, resistente, com reservatório fechado com tampa,	
220	04	-	capacidade 800 ml.	-
80	30	UN	Saco de Chão Coloridos e Alvejados	
221	10		<b>3</b>	-
81	38	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 60 litros) cor preta – embalagem com 100 sacos,	
222	12		espessura mínima 0,08mm	-
82	75	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) cor preta – embalagem com 100	
223	25	_	sacos, espessura mínima 0,08mm	-
83	75	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) cor preta – embalagem com 100	
224	25	_	sacos, espessura mínima 0,08mm	-
84	38	PCT	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores	
225	12		diversas: amarelo, vermelho, azul e verde – embalagem com 100 unidades.	-
85	38	PCT	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores	-

226	12		diversas: amarelo, vermelho, azul e verde – embalagem com 100 unidades.	
86	150	FARDOS	Toalha de papel em bobina, para dispenser auto-corte, rolo com 200m x 20 cm,	
227	50		alto luxo, 100% celulose, fardo com 6 rolos	-
87	05	СХ	Taça para água 250 ml, paulista, de vidro, caixa com 24 unidades	
228	01			-
88	23	PC	Touca Descartável Branca, com elástico – TNT – pacote com 100 unidades.	
229	07			-
89	15	UN	Vassoura de Piaçava, de boa qualidade, resistente.	
230	05			-
90	08	UN	Vassoura, material cerdas crina, material cabo em madeira, material cepa madeira,	
231	02		comprimento 23 cm, comprimento mínimo das cerdas 5 cm, com cabo rosqueado.	-
91	150	UN	Açúcar, tipo cristal claro em pacote de 5 Kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, com validade mínima de 06 (seis) meses,	6 meses
232	50		empacotado em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	01116363
92	53	CX	Achocolatado em pó, cuja composição seja açúcar, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante	

233	17		lecitina de soja e aromatizantes, embalado em caixa original do fabricante, contendo 2 Kg.		
93	38	UN	Adoçante dietético em pó, caixa contendo 100 envelopes de 800mg cada, caixa com	6 meses	
234	12		peso total de 80 g.	o meses	
94	30	UN	Adoçante líquido, industrializado, Aspartame, em embalagem contendo 65 ml.	4 massas	
235	10			6 meses	
95	23	UN	Adoçante líquido, industrializado, sucralose em embalagem transparente contendo	6 meses	
236	07	1	100 ml.	0 meses	
96	53	UN	Água mineral natural, galão de 20 litros.	4 massas	
237	17	1		6 meses	
97	375	СХ	Água mineral natural, copo de 200 ml, caixa com 48 copos.	/ maga	
238	125		and the second s	6 meses	
98	75	СХ	Água mineral natural, sem gás, 500 ml, embalagem com 24 unidades.	/ maga	
239	25		January Control of the Control of th	6 meses	
99	75	PC	Bala tipo caramelo de creme, embalagem de 660gr.	/ *****	
240	25			6 meses	

100	75	PC	Bala tipo caramelo de leite e chocolate, recheados com creme, embalagem de	/ massa
241	25		660gr.	6 meses
101	75	PC	Bala tipo caramelo de Leite recheado de morango, embalagem de 660gr.	6 mosos
242	25			6 meses
102	75	CX	Biscoito, tipo rosquinhas, sabor leite ou coco, de boa qualidade, embalados em	4 massas
243	25		caixa contendo 1,5 Kg.	6 meses
103	75	CX	Biscoito, salgados, tipo "salpet", de boa qualidade, embalados em caixa contendo	6 meses
244	25		1.5 Kg.	0 meses
104	150	CX	Biscoito, doce, sabores leite, Chocolate e Coco, de boa qualidade, embalados em	4 massas
245	50		pacotes de 800gr.	6 meses
105	450	UN	Biscoitos recheados, sabor chocolate e Morango, embalagem de 60 gr.	4 massas
246	150			6 meses
106	75	СХ	Biscoito, salgados, tipo "cream craker", de boa qualidade, embalados em caixa	/ maga
247	25		contendo 1.5 Kg.	6 meses
107	12	PC	Bombom de Chocolate recheado com castanha de caju de 20gr, pacote com 1 kg.	/ ****
248	03			6 meses

108	225	UN	Café torrado e moído, em pó, sem glúten, em embalagem aluminizada, 100%	6 meses	
249	75		selada, com selo de pureza ABIC, 500g.	01110303	
109	113	CX	Chá de camomila, erva-doce e mate: Caixa com 10 sachês de 10g cada.	/ massa	
250	37		g	6 meses	
110	15	UN	Ketchup, sem corantes artificiais, embalagem com 400g.		
251	05		riotoriap, com cor antico al tirrotalo, cirrotalagoni com 100 g.	6 meses	
111	525	UN	Leite, UAT (UHT) Integral, embalado em caixa original do fabricante.	3 meses	
252	175	- O.1	Zorto, orti (erri) integral, embarado em edina eriginar de labricante.		
112	375	UN	Leite, UHT Desnatado, com 9 (nove) vitaminas, embalado em caixa original do	2	
253	125		fabricante.	3 meses	
113	225	UN	Manteiga, industrializada, de boa qualidade, composição: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, em embalagem original do fabricante contendo		
254	75	J	500g.	6 meses	
114	150	UN	Pão de Forma, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior	45.11	
255	50		escura, em embalagem própria do fabricante, 500g.	15 dias	
115	150	UN	Pão de Forma integral, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda	45	
256	50		superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g.	15 dias	

116	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor Abacaxi, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes, benzoato de sódio e	4 mosos
257	50		metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	6 meses
117	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor maracujá, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável conservantes, benzoato de sódio e	6 meses
258	50		metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	o meses
118	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor goiaba, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e	6 meses
259	50		metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	O IIIESES
119	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor caju, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e	6 meses
260	50		metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	O IIICSCS
120	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor uva, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e	4 masas
261	50		metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	6 meses
121	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor Manga, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e	4 masas
262	50		metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno.	6 meses
122	225	UN	Refrigerante de cola, industrializado, em embalagem plástica própria do	2 meses
263	75		fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	2 1110303
123	113	UN	Refrigerante de cola <i>light</i> , industrializado, em embalagem plástica própria do	2 meses

264	37		fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	
124	75	UN	Refrigerante de limão, industrializado, em embalagem plástica própria do	2 meses
265	25		fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	2 1116565
125	75	UN	Refrigerante de guaraná, industrializado, em embalagem plástica própria do	2
266	25		fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	2 meses
126	75	UN	Refrigerante de laranja, industrializado, em embalagem plástica própria do	2 meses
267	25		fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa.	2 1116565
127	150	UN	Requeijão cremoso, industrializado, cuja composição seja leite pasteurizado, creme de leite, sal, estabilizante polifostato de sódio, regulador de acidez ácido lático e	1 mês
268	50		conservante sorbato de potássio, embalado em pote de 420g, embalagem original do fabricante.	Tilles
128	150	UN	Requeijão cremoso <i>light</i> , industrializado, embalado em copo de vidro, de 250g,	1 mês
269	50		embalagem original do fabricante, não contendo glúten.	
129	450	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta,	6 meses
270	150		embalagem de 200 ml.	
130	375	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta.	6 meses

271	125			
131	225	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, Light, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta.	6 meses
272	75		Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses.	Officaca
132	225	UN	Torrada integral, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo	6 meses
273	75		160g.	O ITIESES
133	225	UN	Torrada levemente salgada, industrializada, em embalagem original do fabricante,	6 meses
274	75		contendo 160g.	O Meses
134	75	UN	Abacaxi Pérola – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão	
275	25		tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	-
135	75	Banana Prata – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão		-

276	25		tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	
136	75	KG	Laranja Pera – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros	
277	25		defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	-
137	75	KG	Mamão Formosa – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão	_
278	25		tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	-
138	75	KG	Maçã Nacional – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão	-

279	25		tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	
139	60	UN	Melancia – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros	
280	20		defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	-
140	75	KG	Manga Palmer – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão	_
281	25		tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	-
141	75	UN	Melão - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros	-

282	25	defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	
-----	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

#### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Tendo em vista a demanda contínua de material de consumo (supermercado) a serem usados nos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, faz-se necessário o presente processo de licitação.

## 4 - HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

4.1 - A empresa contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal técnica e econômica- financeira, previstos na lei federal 8.666/93, e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar menor preço por item e estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 6.2 O pedido de material será solicitado pelo setor de Almoxarifado, de acordo com a demanda dos setores, sendo a quantidade dos itens fracionados.

#### 7 - PREÇO ESTIMADO

7.1 - O valor global médio estimado para esta contratação, conforme obtido por meio de pesquisas orçamentárias é de R\$ 230.111,87 (duzentos e trinta mil, cento e onze reais e oitenta e sete centavos).

#### 8 - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega do material será de até 03 (três) dias úteis, após solicitado ou em casos específicos que serão informados pelo setor de Almoxarifado.
- 8.2 O material deverá ser entregue no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 centro, no setor de Almoxarifado.
- 8.3 Os materiais serão conferidos pelo responsável pelo setor de Almoxarifado, que irá verificar se os mesmos estão de acordo com a especificação do objeto.
- 8.4 O material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante.

#### 9 - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência:
- 10.2 Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas:
- 10.3 Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente termo e efetuar o pagamento do material dentro das condições e prazos estabelecidos.

# 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Entregar o material em estrita consonância com as especificações constantes do presente termo, no local indicado pela contratante, no prazo acordado;
- 11.2 Substituir em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante, o material em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem imperfeições.

# 12 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

					Valor Médio		Valor Médio
Item Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0001 000297	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	3	12,9000	14,9200	13,6067	38,0000	517,0533
0002 001430	ÁLCOOL GEL 65º INPM, PARA USO	3	0,0000	12,9000	12,5250	60,0000	751,5000
0003 001431	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, A 70%,	3	10,1200	13,9000	12,2567	38,0000	465,7533
0004 000337	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE	3	8,0000	8,9000	8,6000	15,0000	129,0000
0005 001432	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX	3	0,0000	99,9800	84,9400	4,0000	339,7600
0006 001433	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO	3	0,0000	89,9000	79,8500	4,0000	319,4000
0007 001434	BASE PARA COPO DE CAFÉ CRISTAL,	3	0,0000	11,4600	10,2300	38,0000	388,7400

0008 001435	BATERIA ALCALINA 9 V.	3	0,0000	25,8000	22,3000	23,0000	512,9000
0009 001436	CAIXA ORGANIZADORA,	3	0,0000	69,0000	57,7900	8,0000	462,3200
0010 001437	CAIXAS ORGANIZADORAS,	3	0,0000	95,2000	87,6000	8,0000	700,8000
0011 001438	CAIXAS ORGANIZADORAS,	3	0,0000	105,0000	102,4000	8,0000	819,2000
0012 001439	CERA LIQUIDA INCOLOR, INDICADA	3	0,0000	44,9500	44,9500	38,0000	1.708,1000
0013 001440	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES,	3	0,0000	199,0000	148,9000	8,0000	1.191,2000
0014 001441	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES,	3	0,0000	189,0000	126,9500	8,0000	1.015,6000
0015 001442	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA,	3	22,3000	41,2000	34,4667	38,0000	1.309,7333
0016 001443	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, DE	3	12,9000	19,9000	17,1833	23,0000	395,2167
0017 001444	CONJUNTOS DE TALHERES INOX,	3	0,0000	160,0000	149,9000	2,0000	299,8000
0018 001445	CONJUNTOS DE POTES DE VIDRO	3	0,0000	91,8000	75,8500	2,0000	151,7000
0019 001446	CONJUNTOS DE POTES DE VIDRO	3	0,0000	99,9800	99,9400	2,0000	199,8800
0020 001447	POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO,	3	0,0000	180,0000	156,4000	2,0000	312,8000
0021 001448	POTES DE PLÁSTICO, REDONDO,	3	0,0000	69,0000	46,1500	1,0000	46,1500
0022 001449	COPO AMERICANO MULTIUSO, 190ML,	3	29,9000	36,7200	32,3900	5,0000	161,9500
0023 000293	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	3	1,9600	2,5000	2,1500	75,0000	161,2500
0024 000294	DESINFETANTE EUCALIPTO 5 LITROS	3	11,7500	18,8600	14,5033	60,0000	870,2000
0025 000295	DESINFETANTE LAVANDA 5 LITROS	3	12,9000	18,8600	14,9200	60,0000	895,2000

					Valor Médio		Valor Médio
Item Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0026 000296	DESINFETANTE FLORAL 5 LITROS	3	12,9000	18,8600	15,1200	75,0000	1.134,0000
0027 001450	DESORIZADOR DE AMBIENTE,	3	0,0000	13,5000	12,6500	75,0000	948,7500
0028 001451	DISPENSER DE AUTO CORTE PARA	3	0,0000	303,8000	301,4000	15,0000	4.521,0000
0029 001452	DISPENSER PARA FIXAR NA PAREDE,	3	0,0000	89,0000	69,8900	8,0000	559,1200
0030 001453	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA	3	20,7600	39,9000	33,2200	8,0000	265,7600
0031 000328	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA	3	31,6600	43,3000	38,9867	8,0000	311,8933
0032 000322	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM	3	0,0000	13,0000	9,6500	4,0000	38,6000
0033 000305	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g	3	1,7400	1,9900	1,9067	38,0000	72,4533
0034 001454	ESPONJA PARA LIMPEZA, PARTE	3	4,8900	8,5800	6,1533	15,0000	92,3000
0035 001455	FILTRO DE PAPEL, COMPOSIÇÃO	3	4,8000	12,0000	7,3933	75,0000	554,5000
0036 001456	FLANELAS NA COR LARANJA,	3	2,8600	3,9900	3,2800	38,0000	124,6400
0037 001457	FILTRO REFIL C + 3, PARA	3	0,0000	87,8800	83,4400	8,0000	667,5200
0038 001458	GALOCHAS, CANO CURTO, EM PVC,	3	0,0000	60,7000	56,3500	5,0000	281,7500
0039 001459	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA, DE	3	0,0000	69,9000	48,4700	8,0000	387,7600
0040 001460	GARRAFA TÉRMICA, COM BOTÃO	3	0,0000	99,0000	79,4000	11,0000	873,4000
0041 001461	GARRAFA TÉRMICA, COM BOTÃO	3	0,0000	130,0000	124,9900	5,0000	624,9500
0042 001462	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	3	28,5800	30,5500	29,6767	15,0000	445,1500
0043 001463	GUARDANAPOS DE PAPEL, TIPO	3	15,8000	18,8000	17,5333	38,0000	666,2667
0044 001464	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO	3	1,7600	3,2000	2,6200	75,0000	196,5000
0045 001465	GUARDANAPO DE PAPEL , MEDINDO	3	3,7400	3,9900	3,8767	75,0000	290,7500
0046 001466	JARRAS EM CRISTAL DE 1,5 LITROS	3	0,0000	57,0000	42,1000	11,0000	463,1000
0047 001467	PANO MICROFIBRA, PARA LIMPEZA,	3	0,0000	25,0000	20,4800	15,0000	307,2000
0048 001468	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA, 40 W	3	0,0000	86,0400	73,5200	38,0000	2.793,7600
0049 001469	LÂMPADA DE LED, EM ESPIRAL, LUZ	3	0,0000	49,0000	45,2900	38,0000	1.721,0200

0050 001470	LÂMPADA DE LED, T120 - E27, 40W,	3	0,000	120,0000	109,9900	23,0000	2.529,7700
0051 000302	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	3	3,4400	5,6000	4,6767	75,0000	350,7500
0052 001471	LEITEIRAS TÉRMICAS, EM ALUMÍNIO,	3	0,0000	132,8000	101,3000	2,0000	202,6000
0053 001472	LENÇO UMIDECIDO, EMBALAGEM EM	3	13,7500	23,9800	17,5433	38,0000	666,6467
0054 001473	LIXEIRA COM PEDAL, QUADRADA,	3	0,000	29,9000	28,8500	23,0000	663,5500
0055 001474	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA	3	3,4200	350,0000	119,0067	23,0000	2.737,1533
0056 001475	LUVAS EM MICROFIBRA PARA	3	18,5400	19,9000	19,1467	5,0000	95,7333
0057 001476	LUVAS DE LÁTEX PARA	3	0,0000	35,0000	32,3000	23,0000	742,9000
0058 001602	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT -	3	0,0000	17,8200	16,3600	15,0000	245,4000
0059 001477	ODORIZADOR DE AMBIENTES,	3	5,8000	16,9000	12,8167	38,0000	487,0333
0060 001478	ÓLEO DE PÉROBA, COMPOSIÇÃO	3	28,0000	64,0000	40,1967	23,0000	924,5233
0061 001479	ÓLEO DE PEROBA RESTAURADO,	3	12,9900	49,8800	25,5233	8,0000	204,1867
0062 001480	ÓLEO DE PEROBA RESTAURADO,	3	11,8000	39,8800	21,5567	8,0000	172,4533
0063 001481	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA	3	0,0000	7,9800	7,4400	15,0000	111,6000
0064 001482	PANO DE PRATO COMUM 100%	3	0,0000	4,6500	4,3250	30,0000	129,7500
0065 001483	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS,	3	89,6000	123,5200	101,7067	38,0000	3.864,8533
0066 000331	PAPEL TOALHA BRANCO NO MÍNIMO	3	6,4800	7,1000	6,6933	23,0000	153,9467
0067 001484	PASTA PINHO,	3	48,7500	78,3600	59,0033	38,0000	2.242,1267
0068 001485	PILHA AAA ALCALINA, EMBALAGEM	3	0,0000	21,8000	20,1500	8,0000	161,2000
0069 001486	PILHAS AA ALCALINA, EMBALAGEM	3	0,0000	18,0000	16,3000	8,0000	130,4000
0070 001487	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO,	3	18,9000	70,0000	36,0333	11,0000	396,3667
0071 001488	RODO PASSA CERA, COM ESPUMA,	3	6,0200	7,9000	7,0733	4,0000	28,2933
0072 000300	REFIL AEROSOL ODORIZADOR DE	3	5,8000	11,9000	9,4833	45,0000	426,7500
0073 001489	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO	3	4,8600	5,7500	5,4367	8,0000	43,4933
0074 001490	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO,	3	5,9000	8,4200	6,9400	8,0000	55,5200
0075 001491	ROLOS DE FILME PLÁSTICO PVC,	3	4,7500	13,8600	8,1700	8,0000	65,3600

					Valor Médio		Valor Médio
Item Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0076 001492	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO,	3	7,2200	7,9000	7,6700	5,0000	38,3500
0077 001493	SABÃO EM PÓ, COR PREDOMINANTE	3	6,4000	10,2000	8,7000	30,0000	261,0000
0078 001494	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO, PH	3	37,8500	41,6800	39,5100	75,0000	2.963,2500
0079 001495	SABONETEIRA DE PLÁSTICO ABS,	3	58,0000	71,8000	63,0967	11,0000	694,0633
0080 001496	SACO DE CHÃO COLORIDOS E	3	5,9000	7,8000	6,7333	30,0000	202,0000
0081 001497	SACOS PARA LIXO ROLO	3	21,3800	55,0000	43,4100	38,0000	1.649,5800
0082 001498	SACOS PARA LIXO ROLO	3	37,3200	56,4000	49,5733	75,0000	3.718,0000
0083 001499	SACOS PARA LIXO ROLO,	3	73,5400	91,3000	84,6133	75,0000	6.346,0000
0084 001500	SACOS PARA LIXO ROLO	3	58,1600	69,0000	65,0033	38,0000	2.470,1267
0085 001501	SACOS PARA LIXO ROLO	3	96,1000	101,7000	98,9333	38,0000	3.759,4667
0086 001502	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA, PARA	3	5,9900	160,0000	106,9967	150,0000	16.049,5000
0087 001503	TAÇA PARA ÁGUA 250ML, PAULISTA,	3	167,8500	184,5500	173,8000	5,0000	869,0000
0088 001504	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM	3	12,9600	16,2000	15,0533	23,0000	346,2267
0089 001505	VASSOURA DE PIAÇAVA, DE BOA	3	13,3600	19,4500	17,1367	15,0000	257,0500
0090 001506	VASSOURA, MATERIAL CERDAS	3	7,8600	17,5000	13,9033	8,0000	111,2267
0091 001507	AÇUCAR, TIPO CRISTAL CLARO EM	3	9,9000	19,1800	13,0100	150,0000	1.951,5000
0092 001508	ACHOCOLATADO EM PÓ, CUJA	3	35,0000	55,8000	42,3333	53,0000	2.243,6667
0093 001509	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, CAIXA	3	22,7500	26,7200	24,4567	38,0000	929,3533
0094 001510	ADOÇANTE LÍQUIDO,	3	12,0000	18,1000	14,0667	30,0000	422,0000
0095 001511	ADOÇANTE LÍQUIDO,	3	5,2000	11,9000	8,8267	23,0000	203,0133
0096 000420	ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20	3	9,8000	16,0000	12,2633	53,0000	649,9567
0097 000421	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 200	3	35,0000	71,8000	47,5333	375,0000	17.825,0000
0098 001512	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS,	3	35,0000	47,5200	39,5733	75,0000	2.968,0000
0099 001513	BALA TIPO CARAMELO DE CREME,	3	13,7500	23,9800	17,5433	75,0000	1.315,7500

0100 001514	BALA TIPO CARAMELO DE LEITE E	3	14,9000	29,1800	19,7267	75,0000	1.479,5000
0101 001515	BALA TIPO CARAMELO DE LEITE	3	14,9000	24,6400	18,4133	75,0000	1.381,0000
0102 001516	BISCOITO, TIPO ROSQUINHAS, SABOR	3	13,5000	37,0000	21,7300	75,0000	1.629,7500
0103 001517	BISCOITO SALGADOS, TIPO SALPET,	3	0,0000	25,5000	25,2500	75,0000	1.893,7500
0104 001518	BISCOITO, DOCE, SABORES LEITE,	3	8,9900	14,7800	11,1400	150,0000	1.671,0000
0105 001519	BISCOITO RECHEADOS, SABOR	3	1,6500	3,0000	2,1500	450,0000	967,5000
0106 001520	BISCOITO, SALGADOS, TIPO CREAM	3	19,8500	38,0800	26,0433	75,0000	1.953,2500
0107 001521	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO	3	34,9000	83,8400	51,6133	12,0000	619,3600
0108 001522	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ,	3	8,7500	17,3800	12,0100	225,0000	2.702,2500
0109 001523	CHÁ DE CAMOMILA, ERVA-DOCE E	3	3,9000	8,1800	5,3567	113,0000	605,3033
0110 001524	KETCHUP, SEM CORANTES	3	6,3500	7,7800	7,0300	15,0000	105,4500
0111 001525	LEITE, UAT (UHT) INTEGRAL,	3	3,3000	6,3800	4,3900	525,0000	2.304,7500
0112 001526	LEITE, UHT DESNATADO, COM 9	3	3,3000	6,9000	4,5633	375,0000	1.711,2500
0113 001527	MANTEIGA, INDUSTRIALIZADA, DE	3	23,9900	29,8000	26,2467	225,0000	5.905,5000
0114 001528	PÃO DE FORMA, INDUSTRIALIZADO,	3	5,7500	7,3800	6,6767	150,0000	1.001,5000
0115 001529	PÃO DE FORMA INTEGRAL,	3	7,2000	9,5000	7,9833	150,0000	1.197,5000
0116 001530	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	5,9000	14,7000	9,0333	150,0000	1.355,0000
0117 001531	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	6,1000	14,7000	9,3500	150,0000	1.402,5000
0118 001532	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	5,8000	14,7000	8,8000	150,0000	1.320,0000
0119 001533	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	3,9900	14,7000	7,7467	150,0000	1.162,0000
0120 001534	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	5,8000	14,7000	8,8000	150,0000	1.320,0000
0121 001535	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	5,8000	14,7000	8,8000	150,0000	1.320,0000
0122 001536	REFRIGERANTE DE COLA,	3	6,9000	13,1800	9,1933	225,0000	2.068,5000
0123 001537	REFRIGERANTE DE COLA LIGHT,	3	6,9000	9,7800	8,0600	113,0000	910,7800
0124 001538	REFRIGERANTE DE LIMÃO,	3	6,4500	7,5800	6,8433	75,0000	513,2500
0125 001539	REFRIGERANTE DE GUARANÁ,	3	6,5000	11,3800	8,3267	75,0000	624,5000

					Valor Médio		Valor Médio
Item Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0126 001540	REFRIGERANTE DE LARANJA,	3	5,7000	7,5800	6,5933	75,0000	494,5000
0127 001541	REQUEIJÃO CREMOSO,	3	12,9900	25,9800	17,3567	150,0000	2.603,5000
0128 001547	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT,	3	8,9000	9,9800	9,4933	150,0000	1.424,0000
0129 001548	SUCOS PRONTOS PARA ,	3	1,5000	4,5000	2,5000	450,0000	1.125,0000
0130 001549	SUCOS PRONTOS PARA ,	3	5,8000	8,7800	6,8267	375,0000	2.560,0000
0131 001550	SUCOS PRONTOS PARA ,	3	5,9000	9,7800	7,1933	225,0000	1.618,5000
0132 001551	TORRADA INTEGRAL,	3	4,2500	8,2400	6,2300	225,0000	1.401,7500
0133 001552	TORRADA LEVEMENTE SALGADA,	3	4,2500	6,2000	5,4100	225,0000	1.217,2500
0134 001553	ABACAXI PÉROLA - O PRODUTO	3	0,0000	5,4800	5,1900	75,0000	389,2500
0135 001554	BANANA PRATA - O PRODUTO	3	0,0000	4,8900	4,8900	75,0000	366,7500
0136 001555	LARANJA PERA - O PRODUTO	3	0,0000	3,9000	3,9000	75,0000	292,5000
0137 001556	MAMÃO FORMOSA - O PRODUTO	3	0,0000	8,5000	8,2000	75,0000	615,0000
0138 001557	MAÇA NACIONAL - O PRODUTO	3	0,0000	6,8000	6,2250	75,0000	466,8750
0139 001558	MELANCIA - O PRODUTO DEVERÁ	3	0,0000	18,0000	18,0000	60,0000	1.080,0000
0140 001559	MANGA PALMER - O PRODUTO	3	0,0000	5,6000	5,2950	75,0000	397,1250
0141 001560	MELÃO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	3	0,0000	6,9000	6,3250	75,0000	474,3750
0142 000853	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 5	3	12,9000	14,9200	13,6067	12,0000	163,2800
0143 000845	ÁLCOOL GEL 65 INPM, PARA USO	3	0,0000	12,9000	12,5250	20,0000	250,5000
0144 001561	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, A 70%,	3	10,1200	13,9000	12,2567	12,0000	147,0800
0145 000900	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE	3	8,0000	8,9000	8,6000	5,0000	43,0000
0146 001562	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX	3	0,0000	99,9800	84,9400	1,0000	84,9400
0147 001563	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO	3	0,0000	89,9000	79,8500	1,0000	79,8500
0148 001564	BASE PARA COPO DE CAFÉ CRISTAL,	3	0,0000	11,4600	10,2300	12,0000	122,7600
0149 001565	BATERIA ALCALINA 9 V - ME/EPP	3	0,0000	25,8000	22,3000	7,0000	156,1000

0150 001566	CAIXA ORGANIZADORA,	3	0,0000	69,0000	57,7900	2,0000	115,5800
0151 001567	CAIXAS ORGANIZADORAS,	3	0,0000	95,2000	87,6000	2,0000	175,2000
0152 001568	CAIXAS ORGANIZADORAS,	3	0,0000	105,0000	102,4000	2,0000	204,8000
0153 001569	CERA LIQUIDA INCOLOR, INDICADA	3	0,0000	44,9500	44,9500	12,0000	539,4000
0154 001570	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES,	3	0,0000	199,0000	148,9000	2,0000	297,8000
0155 001571	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES,	3	0,0000	189,0000	126,9500	2,0000	253,9000
0156 001572	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA,	3	22,3000	41,2000	34,4667	12,0000	413,6000
0157 001573	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, DE	3	12,9000	19,9000	17,1833	7,0000	120,2833
0158 001574	CONJUNTOS DE TALHERES INOX,	3	0,0000	160,0000	149,9000	1,0000	149,9000
0159 001575	CONJUNTOS DE POTES DE VIDRO	3	0,0000	91,8000	75,8500	1,0000	75,8500
0160 001576	CONJUNTOS DE POTES DE VIDRO	3	0,0000	99,9800	99,9400	1,0000	99,9400
0161 001577	POTES HERMÉTICOS DE PLÁSTICO,	3	0,0000	180,0000	156,4000	1,0000	156,4000
0162 001578	POTES DE PLÁSTICO, REDONDO,	3	0,0000	69,0000	46,1500	1,0000	46,1500
0163 001579	COPO AMERICANO MULTIUSO, 190ML,	3	29,9000	36,7200	32,3900	1,0000	32,3900
0164 000849	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM	3	1,9600	2,5000	2,1500	25,0000	53,7500
0165 000850	DESINFETANTE EUCALIPTO	3	11,7500	18,8600	14,5033	20,0000	290,0667
0166 000851	DESINFETANTE LAVANDA	3	12,9000	18,8600	14,9200	20,0000	298,4000
0167 000852	DESINFETANTE FLORAL EMBALAGEM	3	12,9000	18,8600	15,1200	25,0000	378,0000
0168 000854	DESODORIZADOR DE AMBIENTE,	3	11,8000	13,5000	12,5500	25,0000	313,7500
0169 001580	DISPENSER DE AUTO CORTE PARA	3	0,0000	303,8000	301,4000	5,0000	1.507,0000
0170 001581	DISPENSER PARA FIXAR NA PAREDE,	3	0,0000	89,0000	69,8900	2,0000	139,7800
0171 001582	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA	3	20,7600	39,9000	33,2200	2,0000	66,4400
0172 000891	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA	3	31,6600	43,3000	38,9867	2,0000	77,9733
0173 000878	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM	3	0,0000	13,0000	9,6500	1,0000	9,6500
0174 000861	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM	3	1,7400	1,9900	1,9067	12,0000	22,8800
0175 000860	ESPONJA PARA LIMPEZA INFERIOR	3	4,8900	8,5800	6,1533	5,0000	30,7667

					Valor Médio		Valor Médio
Item Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0176 000897	FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE,	3	4,8000	12,0000	7,3933	25,0000	184,8333
0177 001583	FLANELAS NA COR LARANJA,	3	2,8600	3,9900	3,2800	12,0000	39,3600
0178 001584	FILTRO REFIL C + 3, PARA	3	0,0000	87,8800	83,4400	2,0000	166,8800
0179 001585	GALOCHAS, CANO CURTO, EM PVC,	3	0,0000	60,7000	56,3500	1,0000	56,3500
0180 001586	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA, DE	3	0,0000	69,9000	48,4700	2,0000	96,9400
0181 000898	GARRADA TÉRMICA COM TAMPA	3	0,0000	99,0000	79,4000	4,0000	317,6000
0182 001587	GARRAFA TÉRMICA, COM BOTÃO	3	0,0000	130,0000	124,9900	1,0000	124,9900
0183 001588	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	3	28,5800	30,5500	29,6767	5,0000	148,3833
0184 000892	GUARDANAPO DE PAPEL , BALCÃO	3	15,8000	18,8000	17,5333	12,0000	210,4000
0185 001589	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO	3	1,7600	3,2000	2,6200	25,0000	65,5000
0186 001590	GUARDANAPO DE PAPEL , MEDINDO	3	3,7400	3,9900	3,8767	25,0000	96,9167
0187 001591	JARRAS EM CRISTAL DE 1,5 LITROS -	3	0,0000	57,0000	42,1000	4,0000	168,4000
0188 001592	PANO MICROFIBRA, PARA LIMPEZA,	3	0,0000	25,0000	20,4800	5,0000	102,4000
0189 001593	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA, 40 W	3	0,0000	86,0400	73,5200	12,0000	882,2400
0190 001594	LÂMPADA DE LED, EM ESPIRAL, LUZ	3	0,0000	49,0000	45,2900	12,0000	543,4800
0191 001595	LÂMPADA DE LED, T120 - E27, 40W,	3	0,0000	120,0000	109,9900	7,0000	769,9300
0192 000858	LIMPADOR MULTI-USO EMBALAGEM	3	3,4400	5,6000	4,6767	25,0000	116,9167
0193 001596	LEITEIRAS TÉRMICAS, EM ALUMÍNIO,	3	0,0000	132,8000	101,3000	1,0000	101,3000
0194 001597	LENÇO UMIDECIDO, EMBALAGEM EM	3	13,7500	23,9800	17,5433	12,0000	210,5200
0195 001598	LIXEIRA COM PEDAL, QUADRADA,	3	0,0000	29,9000	28,8500	7,0000	201,9500
0196 001599	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA	3	3,4200	350,0000	119,0067	7,0000	833,0467
0197 001600	LUVAS EM MICROFIBRA PARA	3	18,5400	19,9000	19,1467	1,0000	19,1467
0198 001601	LUVAS DE LÁTEX PARA	3	0,0000	35,0000	32,3000	7,0000	226,1000
0199 001603	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT -	3	0,0000	17,8200	16,3600	5,0000	81,8000

0200 000855	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY,	3	5,8000	16,9000	12,8167	12,0000	153,8000
0201 001604	ÓLEO DE PÉROBA, COMPOSIÇÃO	3	28,0000	64,0000	40,1967	7,0000	281,3767
0202 001605	ÓLEO DE PEROBA RESTAURADO,	3	12,9900	49,8800	25,5233	2,0000	51,0467
0203 001606	ÓLEO DE PEROBA RESTAURADO,	3	11,8000	39,8800	21,5567	2,0000	43,1133
0204 001607	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA	3	0,0000	7,9800	7,4400	5,0000	37,2000
0205 000865	PANO DE PRATO COMUM - ME/EPP	3	0,0000	4,6500	4,3250	10,0000	43,2500
0206 001608	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS,	3	89,6000	123,5200	101,7067	12,0000	1.220,4800
0207 000894	PAPEL TOALHA BRANCO, COM 55	3	6,4800	7,1000	6,6933	7,0000	46,8533
0208 001609	PASTA PINHO, DESINFETANTE,	3	48,7500	78,3600	59,0033	12,0000	708,0400
0209 001610	PILHA AAA ALCALINA, EMBALAGEM	3	0,0000	21,8000	20,1500	2,0000	40,3000
0210 001611	PILHAS AA ALCALINA, EMBALAGEM	3	0,0000	18,0000	16,3000	2,0000	32,6000
0211 001612	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO,	3	18,9000	70,0000	36,0333	4,0000	144,1333
0212 001613	RODO PASSA CERA, COM ESPUMA,	3	6,0200	7,9000	7,0733	1,0000	7,0733
0213 000856	REFIL DE AEROSOL PARA	3	5,8000	11,9000	9,4833	15,0000	142,2500
0214 001614	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO	3	4,8600	5,7500	5,4367	2,0000	10,8733
0215 001615	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO,	3	5,9000	8,4200	6,9400	2,0000	13,8800
0216 001616	ROLOS DE FILME PLÁSTICO PVC,	3	4,7500	13,8600	8,1700	2,0000	16,3400
0217 000868	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	3	7,2200	7,9000	7,6700	1,0000	7,6700
0218 001617	SABÃO EM PÓ, COR PREDOMINANTE	3	6,4000	10,2000	8,7000	10,0000	87,0000
0219 000870	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PH	3	37,8500	41,6800	39,5100	25,0000	987,7500
0220 000901	SABONETEIRA DE PLÁSTICO ABS,	3	58,0000	71,8000	63,0967	4,0000	252,3867
0221 001618	SACO DE CHÃO COLORIDOS E	3	5,9000	7,8000	6,7333	10,0000	67,3333
0222 001619	SACOS PARA LIXO ROLO	3	21,3800	55,0000	43,4100	12,0000	520,9200
0223 001620	SACOS PARA LIXO ROLO	3	37,3200	56,4000	49,5733	25,0000	1.239,3333
0224 001621	SACOS PARA LIXO ROLO,	3	73,5400	91,3000	84,6133	25,0000	2.115,3333
0225 001622	SACOS PARA LIXO ROLO	3	58,1600	69,0000	65,0033	12,0000	780,0400

					Valor Médio		Valor Médio
Item Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0226 001623	SACOS PARA LIXO ROLO	3	96,1000	101,7000	98,9333	12,0000	1.187,2000
0227 001624	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA, PARA	3	5,9900	160,0000	93,6633	50,0000	4.683,1667
0228 001625	TAÇA PARA ÁGUA 250ML, PAULISTA,	3	167,8500	184,5500	173,8000	1,0000	173,8000
0229 001626	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM	3	12,9600	16,2000	15,0533	7,0000	105,3733
0230 000876	VASSOURA DE PIAÇAVA DE BOA	3	13,3600	19,4500	17,1367	5,0000	85,6833
0231 001627	VASSOURA, MATERIAL CERDAS	3	7,8600	17,5000	13,9033	2,0000	27,8067
0232 001628	AÇUCAR, TIPO CRISTAL CLARO EM	3	9,9000	19,1800	13,0100	50,0000	650,5000
0233 001629	ACHOCOLATADO EM PÓ, CUJA	3	35,0000	55,8000	42,3333	17,0000	719,6667
0234 000906	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ	3	22,7500	26,7200	24,4567	12,0000	293,4800
0235 001630	ADOÇANTE LÍQUIDO,	3	12,0000	18,1000	14,0667	10,0000	140,6667
0236 001631	ADOÇANTE LÍQUIDO,	3	5,2000	11,9000	8,8267	7,0000	61,7867
0237 000942	ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE	3	9,8000	16,0000	12,2633	17,0000	208,4767
0238 000943	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 200	3	35,0000	71,8000	47,5333	125,0000	5.941,6667
0239 001632	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS,	3	35,0000	47,5200	39,5733	25,0000	989,3333
0240 001633	BALA TIPO CARAMELO DE CREME,	3	13,7500	23,9800	17,5433	25,0000	438,5833
0241 001634	BALA TIPO CARAMELO DE LEITE E	3	14,9000	29,1800	19,7267	25,0000	493,1667
0242 001635	BALA TIPO CARAMELO DE LEITE	3	14,9000	24,6400	18,4133	25,0000	460,3333
0243 001636	BISCOITO, TIPO ROSQUINHAS, SABOR	3	13,5000	37,0000	21,7300	25,0000	543,2500
0244 001637	BISCOITO SALGADOS, TIPO SALPET,	3	0,0000	25,5000	25,2500	25,0000	631,2500
0245 001638	BISCOITO, DOCE, SABORES LEITE,	3	8,9900	14,7800	11,1400	50,0000	557,0000
0246 001639	BISCOITO RECHEADOS, SABOR	3	1,6500	3,0000	2,1500	150,0000	322,5000
0247 001640	BISCOITO, SALGADOS, TIPO CREAM	3	19,8500	38,0800	26,0433	25,0000	651,0833
0248 001641	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO	3	34,9000	83,8400	51,6133	3,0000	154,8400
0249 001642	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ,	3	8,7500	17,3800	12,0100	75,0000	900,7500

0250 001643	CHÁ DE CAMOMILA, ERVA-DOCE E	3	3,9000	8,1800	5,3567	37,0000	198,1967
0251 001644	KETCHUP, SEM CORANTES	3	6,3500	7,7800	7,0300	5,0000	35,1500
0252 001645	LEITE, UAT (UHT) INTEGRAL,	3	3,3000	6,3800	4,3900	175,0000	768,2500
0253 001646	LEITE, UHT DESNATADO, COM 9	3	3,3000	6,9000	4,5633	125,0000	570,4167
0254 001647	MANTEIGA, INDUSTRIALIZADA, DE	3	23,9900	29,3000	26,0800	75,0000	1.956,0000
0255 001648	PÃO DE FORMA, INDUSTRIALIZADO,	3	5,7500	7,3800	6,6767	50,0000	333,8333
0256 001649	PÃO DE FORMA INTEGRAL,	3	7,2000	9,5000	7,9833	50,0000	399,1667
0257 001650	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	5,9000	14,7000	9,0333	50,0000	451,6667
0258 001651	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	6,1000	14,7000	9,3500	50,0000	467,5000
0259 001652	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	5,8000	14,7000	8,8000	50,0000	440,0000
0260 001653	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	3,9900	14,7000	7,7467	50,0000	387,3333
0261 001654	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	5,8000	14,7000	8,8000	50,0000	440,0000
0262 001655	POLPA DE SUCO CONCENTRADO,	3	5,8000	14,7000	8,8000	50,0000	440,0000
0263 001656	REFRIGERANTE DE COLA,	3	6,9000	13,1800	9,1933	75,0000	689,5000
0264 001657	REFRIGERANTE DE COLA LIGHT,	3	6,9000	9,7800	8,0600	37,0000	298,2200
0265 001658	REFRIGERANTE DE LIMÃO,	3	6,4500	7,5800	6,8433	25,0000	171,0833
0266 001659	REFRIGERANTE DE GUARANÁ,	3	6,5000	11,3800	8,3267	25,0000	208,1667
0267 001660	REFRIGERANTE DE LARANJA,	3	5,7000	7,5800	6,5933	25,0000	164,8333
0268 001661	REQUEIJÃO CREMOSO,	3	12,9900	25,9800	17,3567	50,0000	867,8333
0269 001662	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT,	3	8,9000	9,9800	9,4933	50,0000	474,6667
0270 001663	SUCOS PRONTOS PARA ,	3	1,5000	4,5000	2,5000	150,0000	375,0000
0271 001664	SUCOS PRONTOS PARA ,	3	5,8000	8,7800	6,8267	125,0000	853,3333
0272 001665	SUCOS PRONTOS PARA ,	3	5,9000	9,7800	7,1933	75,0000	539,5000
0273 001666	TORRADA INTEGRAL,	3	4,2500	8,2400	6,2300	75,0000	467,2500
0274 001667	TORRADA LEVEMENTE SALGADA,	3	4,2500	6,2000	5,4100	75,0000	405,7500
0275 001668	ABACAXI PÉROLA - O PRODUTO	3	0,0000	5,4800	5,1900	25,0000	129,7500

					Valor Médio		Valor Médio
Item Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0276 001669	BANANA PRATA - O PRODUTO	3	0,0000	4,8900	4,8900	25,0000	122,2500
0277 001670	LARANJA PERA - O PRODUTO	3	0,0000	3,9000	3,9000	25,0000	97,5000
0278 001671	MAMÃO FORMOSA - O PRODUTO	3	0,0000	8,5000	8,2000	25,0000	205,0000
0279 001672	MAÇA NACIONAL - O PRODUTO	3	0,0000	6,8000	6,2250	25,0000	155,6250
0280 001673	MELANCIA - O PRODUTO DEVERÁ	3	0,0000	18,0000	18,0000	20,0000	360,0000
0281 001674	MANGA PALMER - O PRODUTO	3	0,0000	5,6000	5,2950	25,0000	132,3750
0282 001675	MELÃO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	3	0,0000	6,9000	6,3250	25,0000	158,1250
	Total Geral		3.231,7400	12.188,7800	9.768,0295		

Total Geral do Valor Mínimo: 128.659,8600 Total Geral do Valor Médio: 230.111,8665 Total Geral do Valor Máximo: 306.184,3600

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão So	cial:					
CNPJ:						
Endereço	<b>D</b> :					
Cidade:			UF: CEP:			
Fone:			Fax:			
E-mail:						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	38	UN	Água sanitária, embalagem 5 litros. (Cota Principal)			
2	60	UN	Álcool gel 65º INPM, para uso doméstico, embalagem 500 ml. (Cota Principal)			
3	38	UN	Álcool etílico em gel, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, embalagem de 500 ml (Cota Principal)			
4	15	UN	Balde plástico com capacidade para 10 litros. (Cota Principal)			
5	4	UN	Bandeja Retangular em aço inox, com alça, medindo 40 x 28 cm (Cota Principal)			

6	4	UN	Bandeja retangular em aço inox, superfície lisa, com medidas de 48 a 50 cm de comprimento e de 30 a 35 cm de largura. (Cota Principal)	
7	38	PCT	Base para copo de café cristal, embalagem com 10 unidades. (Cota Principal)	
8	23	UN	Bateria Alcalina 9V. (Cota Principal)	
9	8	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 16,6L, medindo 41,7 cm, 28,5 x 17,0. (Cota Principal)	
10	8	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 25L, medindo 41,7 cm, 28,5 x 33,5. (Cota Principal)	
11	8	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 50L, medindo 56,5 cm, 40,5 x 34,5. (Cota Principal)	
12	38	UN	Cera líquida incolor, indicada para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, embalagem de 05 Litros. (Cota Principal)	
13	8	СХ	Conjunto de Xícaras com pires, para Café, em porcelana, na Cor Branco, 200 ml, caixa com 06 unidades. (Cota Principal)	
14	8	СХ	Conjunto de Xícaras com pires, para café, em porcelana, na cor branca, 80 ml, Caixa com 06 unidades. (Cota Principal)	
15	38	СХ	Copo Descartável para Água, de 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g de acordo com a Norma ABNT	

			NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades. (Cota Principal)	
16	23	СХ	Copo Descartável para café, de 50 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g de acordo com a Norma ABNT NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades (Cota Principal)	
17	2	СХ	Conjuntos de Talheres Inox, com 42 peças. (Cota Principal)	
18	2	СХ	Conjuntos de potes de vidro com tampa inox – Bolas – com 03 peças. (Cota Principal)	
19	2	СХ	Conjuntos de potes de vidro com tampa inox – Rattan – 03 peças. (Cota Principal)	
20	2	JOGO	Potes herméticos de plástico, com tampa EASY-OPEN, com 10 unidades. (Cota Principal)	
21	2	JOGO	Potes de plástico, redondo, transparente, com 05 peças. (Cota Principal)	
22	5	СХ	Copo Americano Multiuso, 190ml, Caixa contendo 24 unidades. (Cota Principal)	
23	75	UN	Detergente líquido, embalagem 500 ml. (Cota Principal)	
24	60	UN	Desinfetante Eucalipto, embalagem 5 litros. (Cota Principal)	

25	60	UN	Desinfetante Lavanda, embalagem 5 litros. (Cota Principal)	
26	75	UN	Desinfetante Floral, embalagem 5 litros. (Cota Principal)	
27	75	UN	Desodorizador de ambiente, aerosol, embalagem de 400 ml/286g. (Cota Principal)	
28	15	UN	Dispenser de auto corte para papel toalha em bobinas, que evita o toque das mãos com o aparelho, suporta rolos de até 173 mm, de diâmetro, Dispensa folhas de 25 cm. (Cota Principal)	
29	8	UN	Dispenser para fixar na parede, transparente, para copo descartável de 200 ml. (Cota Principal)	
30	8	UN	Embalagem plástica para alimentos, medindo 20 cm x 30 cm, em bobina picotada. (Cota Principal)	
31	8	UN	Embalagem plástica para alimentos, medindo 25 cm x 35 cm, em bobina picotada. (Cota Principal)	
32	4	UN	Escova para lavar roupas, com alça multiuso com cerdas macias. (Cota Principal)	
33	38	UN	Esponja de lã de aço, embalagem 60g. (Cota Principal)	
34	15	PC	Esponja para limpeza, parte inferior amarela e superior azul, medindo 110 mm x 74 mm x 25 mm, embalagem com 3 unidades. (Cota Principal)	

35	75	CX	Filtro de papel, composição 100% celulose, tamanho 103, embalado em caixa do fabricante, contendo 40 unidades cada. (Cota Principal)	
36	38	UN	Flanelas na Cor Laranja, medindo 38 x 58, 100% algodão. (Cota Principal)	
37	8	UN	Filtro Refil C + 3, para purificador de água IBBL. (Cota Principal)	
38	5	PARES	Galochas, cano curto, em PVC, forrada, antiderrapante na cor preta (Tamanhos Variados). (Cota Principal)	
39	8	UN	Garrafa térmica, plástica, de boa qualidade, e capacidade de 1 litro, nas cores preta ou prata. (Cota Principal)	
40	11	UN	Garrafa térmica, com botão para apertar, na cor preta e prata, capacidade para 1 litro. (Cota Principal)	
41	5	UN	Garrafa térmica, com botão para apertar, em aço inox, capacidade para 1 litro. (Cota Principal)	
42	15	CX	Gel Adesivo para Vaso Sanitário com Aplicador e seis discos de gel (Cota Principal)	
43	38	PC	Guardanapos de papel, tipo balcão, medindo 14 cm x 14 cm, folhas simples, 100% fibras naturais, embalagem com 1800 unidades. (Cota Principal)	
44	75	UN	Guardanapos de papel, medindo 22,7 cm x 22,8 cm, ultra macio, super-resistente e máxima absorção, embalagem com 50	

			unidades. (Cota Principal)		
45	75	UN	Guardanapos de papel, medindo 32 cm x 30 cm, ultra macio, super-resistente e máxima absorção, embalagem com 50 unidades. (Cota Principal)		
46	11	UN	Jarras em cristal de 1,5 Litros (Cota Principal)		
47	15	PCT	Pano microfibra, para limpeza, tamanho 30 cm x 30 cm, com 4 unidades (Cota Principal)		
48	38	UN	Lâmpadas de Led Luz Branca 40w Bivolt – Econômica (Cota Principal)		
49	38	UN	Lâmpadas de Led, em espiral, Luz Branca 20w, Bivolt – Econômica (Cota Principal)		
50	23	UN	Lâmpada de Led, T120 – E27, 40w, 6.500k , Alta Potência (Cota Principal)		
51	75	UN	Limpador multi-uso, embalagem 500 ml. (Cota Principal)		
52	2	UN	Leiteiras Térmicas, em Alumínio, de 3,5 L, com apito. (Cota Principal)		
53	38	UN	Lenço Umedecido Balde com 400 unidades (Cota Principal)		
54	23	UN	Lixeira com pedal, quadrada, sem balde interno plástico, na cor Branca, com capacidade para 7 litros. (Cota Principal)		

55	23	CX	Luvas Descartáveis, transparente, caixa com 100 unidades. (Cota Principal)	
56	5	UN	Luvas de microfibra para lavagem e polimento, uso doméstico. (Cota Principal)	
57	23	СХ	Luvas de látex para procedimentos, tamanho pequeno e médio, caixa com 100 unidades. (Cota Principal)	
58	15	СХ	Máscara Descartável em TNT- Dupla com Elástico, caixa com 100 unidades. (Cota Principal)	
59	38	UN	Odorizador de ambientes, spray, embalagem contendo aparelho plástico e mini-aerosol, 12 ml/6,8g, duração até 100 aplicações. (Cota Principal)	
60	23	UN	Óleo de Peroba, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, aspecto físico liquido oleaginoso, embalagem 500 ml. (Cota Principal)	
61	8	UN	Óleo de Peroba restaurado, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, para madeiras escuras, embalagem 200 ml (Cota Principal)	
62	8	UN	Óleo de Peroba restaurado, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, para madeiras claras, embalagem 200 ml. (Cota Principal)	
63	15	UN	Pá coletora de lixo plástica com cabo longo de no mínimo 60 cm. (Cota Principal)	

64	30	UN	Pano de prato comum, 100% algodão. (Cota Principal)		
65	38	FARDO	Papel higiênico, folhas duplas, branco, neutro, 100% celulose, rolo medindo 30 cm x 10 cm, fardo com 64 rolos. (Cota Principal)		
66	23	PC	Papel toalha para copa na cor branca, com no mínimo 55 toalhas, com aproximadamente 20 cm x 22 cm, sacos com 2 rolos cada. (Cota Principal)		
67	38	UN	Pasta Pinho Desinfetante Bactericida Limpeza Pesada, embalagem 5 litros. (Cota Principal)		
68	8	PC	Pilhas AAA Alcalina – embalagem com 4 unidades (Cota Principal)		
69	8	PC	Pilhas AA Alcalina – embalagem com 4 unidades (Cota Principal)		
70	11	UN	Rodo com cabo de alumínio, material suporte alumínio, 60 cm, cabo com no mínimo 1,50 M. (Cota Principal)		
71	4	UN	Rodo passa cera com espuma, estrutura resistente, com cabo de madeira rosqueado. (Cota Principal)		
72	45	UN	Refil aerosol para odorizador de ambientes, peso líquido 12 ml, duração até 100 aplicações. (Cota Principal)		
73	8	UN	Rolos de Papel Alumínio, medindo 30cm x 7,5 metros (Cota Principal)		

74	8	UN	Rolos de Papel Alumínio, medindo 45 cm x 7,5 metros. (Cota Principal)	
75	8	UN	Rolos Filme Plástico PVC, Transparente, para alimentos, medindo 28 x 100m(Cota Principal)	
76	5	PCT	Sabão em barra, glicerinado, amarelo, pacote com 5 unidades, embalagem com 200g. (Cota Principal)	
77	30	СХ	Sabão em pó, cor predominante azul, embalagem de 1 Kg. (Cota Principal)	
78	75	UN	Sabonete líquido perolizado, PH neutro, com registro na ANVISA, embalagem contendo 5 litros. (Cota Principal)	
79	11	UN	Saboneteira de plástico ABS, resistente, com reservatório fechado com tampa, capacidade 800 ml. (Cota Principal)	
80	30	UN	Saco de Chão Coloridos e Alvejados (Cota Principal)	
81	38	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 60 litros) cor preta - embalagem com 100 sacos, espessura mínima 0,08mm (Cota Principal)	
82	75	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) cor preta - embalagem com 100 sacos, espessura mínima 0,08mm (Cota Principal)	
83	75	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) cor preta - embalagem com 100 sacos, espessura mínima 0,08mm (Cota	

			Principal)		
84	38	PCT	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo, vermelho, azul e verde – embalagem com 100 unidades. (Cota Principal)		
85	38	PCT	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo, vermelho, azul e verde – embalagem com 100 unidades. (Cota Principal)		
86	150	FARDO	Toalha de papel em bobina, para dispenser auto-corte, rolo com 200m x 20 cm, alto luxo, 100% celulose, fardo com 6 rolos (Cota Principal)		
87	5	СХ	Taça para água 250 ml, paulista, de vidro, caixa com 24 unidades (Cota Principal)		
88	23	PC	Touca Descartável Branca, com elástico – TNT – pacote com 100 unidades. (Cota Principal)		
89	15	UN	Vassoura de Piaçava, de boa qualidade, resistente. (Cota Principal)		
90	8	UN	Vassoura, material cerdas crina, material cabo em madeira, material cepa madeira, comprimento 23 cm, comprimento mínimo das cerdas 5 cm, com cabo rosqueado. (Cota Principal)		
91	150	UN	Açúcar, tipo cristal claro em pacote de 5 Kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, com validade mínima de 06 (seis) meses, empacotado em embalagem		

			primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. (Cota Principal)	
92	53	СХ	Achocolatado em pó, cuja composição seja açúcar, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, embalado em caixa original do fabricante, contendo 2 Kg. (Cota Principal)	
93	38	UN	Adoçante dietético em pó, caixa contendo 100 envelopes de 800mg cada, caixa com peso total de 80 g. (Cota Principal)	
94	30	UN	Adoçante líquido, industrializado, Aspartame, em embalagem contendo 65 ml. (Cota Principal)	
95	23	UN	Adoçante líquido, industrializado, sucralose em embalagem transparente contendo 100 ml. (Cota Principal)	
96	53	UN	Água mineral natural, galão de 20 litros. (Cota Principal)	
97	375	СХ	Água mineral natural, copo de 200 ml, caixa com 48 copos. (Cota Principal)	
98	75	СХ	Água mineral natural, sem gás, 500 ml, embalagem com 24 unidades. (Cota Principal)	
99	75	PC	Bala tipo caramelo de creme, embalagem de 660gr. (Cota Principal)	

100	75	PC	Bala tipo caramelo de leite e chocolate, recheados com creme, embalagem de 660gr. (Cota Principal)	
101	75	PC	Bala tipo caramelo de Leite recheado de morango, embalagem de 660gr. (Cota Principal)	
102	75	СХ	Biscoito, tipo rosquinhas, sabor leite ou coco, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1,5 Kg. (Cota Principal)	
103	75	СХ	Biscoito, salgados, tipo "salpet", de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg. (Cota Principal)	
104	150	СХ	Biscoito, doce, sabores leite, Chocolate e Coco, de boa qualidade, embalados em pacotes de 800gr. (Cota Principal)	
105	450	UN	Biscoitos recheados, sabor chocolate e Morango, embalagem de 60 gr. (Cota Principal)	
106	75	CX	Biscoito, salgados, tipo "cream craker", de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg. (Cota Principal)	
107	11	PC	Bombom de Chocolate recheado com castanha de caju de 20gr, pacote com 1 kg. (Cota Principal)	
108	225	UN	Café torrado e moído, em pó, sem glúten, em embalagem aluminizada, 100% selada, com selo de pureza ABIC, 500g. (Cota Principal)	
109	113	СХ	Chá de camomila, erva-doce e mate: Caixa com 10 sachês de 10g cada. (Cota Principal)	

110	15	UN	Ketchup, sem corantes artificiais, embalagem com 400g. (Cota Principal)	
111	525	UN	Leite, UAT (UHT) Integral, embalado em caixa original do fabricante. (Cota Principal)	
112	375	UN	Leite, UHT Desnatado, com 9 (nove) vitaminas, embalado em caixa original do fabricante. (Cota Principal)	
113	225	UN	Manteiga, industrializada, de boa qualidade, composição: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, em embalagem original do fabricante contendo 500g. (Cota Principal)	
114	150	UN	Pão de Forma, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g. (Cota Principal)	
115	150	UN	Pão de Forma integral, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g. (Cota Principal)	
116	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor Abacaxi, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Principal)	
117	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor maracujá, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável conservantes, benzoato de sódio e metabissulfito de	

			sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Principal)	
118	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor goiaba, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Principal)	
119	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor caju, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Principal)	
120	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor uva, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Principal)	
121	150	UN	Polpa de suco concentrado sabor Manga, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Principal)	
122	225	UN	Refrigerante de cola, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Principal)	
123	113	UN	Refrigerante de cola <i>light</i> , industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Principal)	

124	75	UN	Refrigerante de limão, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Principal)	
125	75	UN	Refrigerante de guaraná, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Principal)	
126	75	UN	Refrigerante de laranja, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Principal)	
127	150	UN	Requeijão cremoso, industrializado, cuja composição seja leite pasteurizado, creme de leite, sal, estabilizante polifostato de sódio, regulador de acidez ácido lático e conservante sorbato de potássio, embalado em pote de 420g, embalagem original do fabricante. (Cota Principal)	
128	150	UN	Requeijão cremoso <i>light</i> , industrializado, embalado em copo de vidro, de 250g, embalagem original do fabricante, não contendo glúten. (Cota Principal)	
129	450	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta, embalagem de 200 ml. (Cota Principal)	
130	375	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em	

			embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses. (Cota Principal)	
131	225	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, Light, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses. (Cota Principal)	
132	225	UN	Torrada integral, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 160g. (Cota Principal)	
133	225	UN	Torrada levemente salgada, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 160g. (Cota Principal)	
134	75	UN	Abacaxi Pérola – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado. (Cota Principal)	
135	75	KG	Banana Prata – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa	

			qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Principal)		
136	75	KG	Laranja Pera – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Principal)		
137	75	KG	Mamão Formosa – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua		

			aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Principal)		
138	75	KG	Maça Nacional – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Principal)		
139	60	UN	Melancia – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Principal)		

140	75	KG	Manga Palmer – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Principal)		
141	75	UN	Melão - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Principal)		
142	12	UN	Água sanitária, embalagem 5 litros. (Cota Reservada)		
143	20	UN	Álcool gel 65° INPM, para uso doméstico, embalagem 500 ml. (Cota Reservada)		

144	12	UN	Álcool etílico em gel, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, embalagem de 500 ml (Cota Reservada)	
145	5	UN	Balde plástico com capacidade para 10 litros. (Cota Reservada)	
146	1	UN	Bandeja Retangular em aço inox, com alça, medindo 40 x 28 cm. (Cota Reservada)	
147	1	UN	Bandeja retangular em aço inox, superfície lisa, com medidas de 48 a 50 cm de comprimento e de 30 a 35 cm de largura. (Cota Reservada)	
148	12	PCT	Base para copo de café cristal, embalagem com 10 unidades. (Cota Reservada)	
149	7	UN	Bateria Alcalina 9V. (Cota Reservada)	
150	2	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 16,6L, medindo 41,7 cm, 28,5 x 17,0. (Cota Reservada)	
151	2	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 25L, medindo 41,7 cm, 28,5 x 33,5. (Cota Reservada)	
152	2	UN	Caixas Organizadoras, Transparente, 50L, medindo 56,5 cm, 40,5 x 34,5. (Cota Reservada)	
153	12	UN	Cera líquida incolor, indicada para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, embalagem de 05 Litros. (Cota Reservada)	

154	2	СХ	Conjunto de Xícaras com pires, para Café, em porcelana, na Cor Branco, 200 ml, caixa com 06 unidades. (Cota Reservada)		
155	2	СХ	Conjunto de Xícaras com pires, para café, em porcelana, na cor branca, 80 ml, Caixa com 06 unidades. (Cota Reservada)		
156	12	СХ	Copo Descartável para Água, de 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g de acordo com a Norma ABNT NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades. (Cota Reservada)		
157	7	СХ	Copo Descartável para café, de 50 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais. Massa mínima 1,62g de acordo com a Norma ABNT NBR 14.865/2002 Caixa com 1.000 unidades (Cota Reservada)		
158	1	CX	Conjuntos de Talheres Inox, com 42 peças. (Cota Reservada)		
159	1	СХ	Conjuntos de potes de vidro com tampa inox – Bolas – com 03 peças. (Cota Reservada)		
160	1	СХ	Conjuntos de potes de vidro com tampa inox – Rattan – 03 peças. (Cota Reservada)		
161	1	JOGO	Potes herméticos de plástico, com tampa EASY-OPEN, com 10 unidades. (Cota Reservada)		
162	0	JOGO	Potes de plástico, redondo, transparente, com 05 peças. (Cota Reservada)		

163	1	СХ	Copo Americano Multiuso, 190ml, Caixa contendo 24 unidades. (Cota Reservada)	
164	25	UN	Detergente líquido, embalagem 500 ml. (Cota Reservada)	
165	20	UN	Desinfetante Eucalipto, embalagem 5 litros. (Cota Reservada)	
166	20	UN	Desinfetante Lavanda, embalagem 5 litros. (Cota Reservada)	
167	25	UN	Desinfetante Floral, embalagem 5 litros. (Cota Reservada)	
168	25	UN	Desodorizador de ambiente, aerosol, embalagem de 400 ml/286g. (Cota Reservada)	
169	5	UN	Dispenser de auto corte para papel toalha em bobinas, que evita o toque das mãos com o aparelho, suporta rolos de até 173 mm, de diâmetro, Dispensa folhas de 25 cm. (Cota Reservada)	
170	2	UN	Dispenser para fixar na parede, transparente, para copo descartável de 200 ml. (Cota Reservada)	
171	2	UN	Embalagem plástica para alimentos, medindo 20 cm x 30 cm, em bobina picotada. (Cota Reservada)	
172	2	UN	Embalagem plástica para alimentos, medindo 25 cm x 35 cm, em bobina picotada. (Cota Reservada)	
173	1	UN	Escova para lavar roupas, com alça multiuso com cerdas macias. (Cota Reservada)	

174	12	UN	Esponja de lã de aço, embalagem 60g. (Cota Reservada)	
175	5	PC	Esponja para limpeza, parte inferior amarela e superior azul, medindo 110 mm x 74 mm x 25 mm, embalagem com 3 unidades. (Cota Reservada)	
176	25	СХ	Filtro de papel, composição 100% celulose, tamanho 103, embalado em caixa do fabricante, contendo 40 unidades cada. (Cota Reservada)	
177	12	UN	Flanelas na Cor Laranja, medindo 38 x 58, 100% algodão. (Cota Reservada)	
178	2	UN	Filtro Refil C + 3, para purificador de água IBBL. (Cota Reservada)	
179	1	PARES	Galochas, cano curto, em PVC, forrada, antiderrapante na cor preta (Tamanhos Variados). (Cota Reservada)	
180	2	UN	Garrafa térmica, plástica, de boa qualidade, e capacidade de 1 litro, nas cores preta ou prata. (Cota Reservada)	
181	4	UN	Garrafa térmica, com botão para apertar, na cor preta e prata, capacidade para 1 litro. (Cota Reservada)	
182	1	UN	Garrafa térmica, com botão para apertar, em aço inox, capacidade para 1 litro. (Cota Reservada)	
183	5	СХ	Gel Adesivo para Vaso Sanitário com Aplicador e seis discos de gel (Cota Reservada)	

184	12	PC	Guardanapos de papel, tipo balcão, medindo 14 cm x 14 cm, folhas simples, 100% fibras naturais, embalagem com 1800 unidades. (Cota Reservada)		
185	25	UN	Guardanapos de papel, medindo 22,7 cm x 22,8 cm, ultra macio, super-resistente e máxima absorção, embalagem com 50 unidades. (Cota Reservada)		
186	25	UN	Guardanapos de papel, medindo 32 cm x 30 cm, ultra macio, super-resistente e máxima absorção, embalagem com 50 unidades. (Cota Reservada)		
187	4	UN	Jarras em cristal de 1,5 Litros (Cota Reservada)		
188	5	PCT	Pano microfibra, para limpeza, tamanho 30 cm x 30 cm, com 4 unidades (Cota Reservada)		
189	12	UN	Lâmpadas de Led Luz Branca 40w Bivolt – Econômica (Cota Reservada)		
190	12	UN	Lâmpadas de Led, em espiral, Luz Branca 20w, Bivolt – Econômica (Cota Reservada)		
191	7	UN	Lâmpada de Led, T120 – E27, 40w, 6.500k , Alta Potência (Cota Reservada)		
192	25	UN	Limpador multi-uso, embalagem 500 ml. (Cota Reservada)		
193	1	UN	Leiteiras Térmicas, em Alumínio, de 3,5 L, com apito. (Cota		

			Reservada)	
194	12	UN	Lenço Umedecido Balde com 400 unidades (Cota Reservada)	
195	7	UN	Lixeira com pedal, quadrada, sem balde interno plástico, na cor Branca, com capacidade para 7 litros. (Cota Reservada)	
196	7	СХ	Luvas Descartáveis, transparente, caixa com 100 unidades. (Cota Reservada)	
197	1	UN	Luvas de microfibra para lavagem e polimento, uso doméstico. (Cota Reservada)	
198	7	СХ	Luvas de látex para procedimentos, tamanho pequeno e médio, caixa com 100 unidades. (Cota Reservada)	
199	5	СХ	Máscara Descartável em TNT- Dupla com Elástico, caixa com 100 unidades. (Cota Reservada)	
200	12	UN	Odorizador de ambientes, spray, embalagem contendo aparelho plástico e mini-aerosol, 12 ml/6,8g, duração até 100 aplicações. (Cota Reservada)	
201	7	UN	Óleo de Peroba, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, aspecto físico liquido oleaginoso, embalagem 500 ml. (Cota Reservada)	
202	2	UN	Óleo de Peroba restaurado, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, para madeiras	

			escuras, embalagem 200 ml (Cota Reservada)		
203	2	UN	Óleo de Peroba restaurado, composição Óleo Mineral, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, para madeiras claras, embalagem 200 ml. (Cota Reservada)		
204	5	UN	Pá coletora de lixo plástica com cabo longo de no mínimo 60 cm. (Cota Reservada)		
205	10	UN	Pano de prato comum, 100% algodão. (Cota Reservada)		
206	12	FARDO	Papel higiênico, folhas duplas, branco, neutro, 100% celulose, rolo medindo 30 cm x 10 cm, fardo com 64 rolos. (Cota Reservada)		
207	7	PC	Papel toalha para copa na cor branca, com no mínimo 55 toalhas, com aproximadamente 20 cm x 22 cm, sacos com 2 rolos cada. (Cota Reservada)		
208	12	UN	Pasta Pinho Desinfetante Bactericida Limpeza Pesada, embalagem 5 litros. (Cota Reservada)		
209	2	PC	Pilhas AAA Alcalina – embalagem com 4 unidades (Cota Reservada)		
210	2	PC	Pilhas AA Alcalina – embalagem com 4 unidades (Cota Reservada)		
211	4	UN	Rodo com cabo de alumínio, material suporte alumínio, 60 cm,		

			cabo com no mínimo 1,50 M. (Cota Reservada)	
212	1	UN	Rodo passa cera com espuma, estrutura resistente, com cabo de madeira rosqueado. (Cota Reservada)	
213	15	UN	Refil aerosol para odorizador de ambientes, peso líquido 12 ml, duração até 100 aplicações. (Cota Reservada)	
214	2	UN	Rolos de Papel Alumínio, medindo 30cm x 7,5 metros (Cota Reservada)	
215	2	UN	Rolos de Papel Alumínio, medindo 45 cm x 7,5 metros. (Cota Reservada)	
216	2	UN	Rolos Filme Plástico PVC, Transparente, para alimentos, medindo 28 x 100m(Cota Reservada)	
217	1	PCT	Sabão em barra, glicerinado, amarelo, pacote com 5 unidades, embalagem com 200g. (Cota Reservada)	
218	10	CX	Sabão em pó, cor predominante azul, embalagem de 1 Kg. (Cota Reservada)	
219	25	UN	Sabonete Iíquido perolizado, PH neutro, com registro na ANVISA, embalagem contendo 5 litros. (Cota Reservada)	
220	4	UN	Saboneteira de plástico ABS, resistente, com reservatório fechado com tampa, capacidade 800 ml. (Cota Reservada)	

221	10	UN	Saco de Chão Coloridos e Alvejados (Cota Reservada)	
222	12	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 60 litros) cor preta - embalagem com 100 sacos, espessura mínima 0,08mm (Cota Reservada)	
223	25	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) cor preta - embalagem com 100 sacos, espessura mínima 0,08mm (Cota Reservada)	
224	25	ROLOS	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) cor preta - embalagem com 100 sacos, espessura mínima 0,08mm (Cota Reservada)	
225	12	PCT	Sacos para lixo rolo (capacidade - 100 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo, vermelho, azul e verde – embalagem com 100 unidades. (Cota Reservada)	
226	12	PCT	Sacos para lixo rolo (capacidade - 200 litros) ABNT, coleta seletiva, 10 micas, cores diversas: amarelo, vermelho, azul e verde – embalagem com 100 unidades. (Cota Reservada)	
227	50	FARDO	Toalha de papel em bobina, para dispenser auto-corte, rolo com 200m x 20 cm, alto luxo, 100% celulose, fardo com 6 rolos (Cota Reservada)	
228	1	СХ	Taça para água 250 ml, paulista, de vidro, caixa com 24 unidades (Cota Reservada)	

229	7	PC	Touca Descartável Branca, com elástico – TNT – pacote com 100 unidades. (Cota Reservada)	
230	5	UN	Vassoura de Piaçava, de boa qualidade, resistente. (Cota Reservada)	
231	2	UN	Vassoura, material cerdas crina, material cabo em madeira, material cepa madeira, comprimento 23 cm, comprimento mínimo das cerdas 5 cm, com cabo rosqueado. (Cota Reservada)	
232	50	UN	Açúcar, tipo cristal claro em pacote de 5 Kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, com validade mínima de 06 (seis) meses, empacotado em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. (Cota Reservada)	
233	17	CX	Achocolatado em pó, cuja composição seja açúcar, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, embalado em caixa original do fabricante, contendo 2 Kg. (Cota Reservada)	
234	12	UN	Adoçante dietético em pó, caixa contendo 100 envelopes de 800mg cada, caixa com peso total de 80 g. (Cota Reservada)	
235	10	UN	Adoçante líquido, industrializado, Aspartame, em embalagem contendo 65 ml. (Cota Reservada)	
236	7	UN	Adoçante líquido, industrializado, sucralose em embalagem	

			transparente contendo 100 ml. (Cota Reservada)	
237	17	UN	Água mineral natural, galão de 20 litros. (Cota Reservada)	
238	125	CX	Água mineral natural, copo de 200 ml, caixa com 48 copos. (Cota Reservada)	
239	25	СХ	Água mineral natural, sem gás, 500 ml, embalagem com 24 unidades. (Cota Reservada)	
240	25	PC	Bala tipo caramelo de creme, embalagem de 660gr. (Cota Reservada)	
241	25	PC	Bala tipo caramelo de leite e chocolate, recheados com creme, embalagem de 660gr. (Cota Reservada)	
242	25	PC	Bala tipo caramelo de Leite recheado de morango, embalagem de 660gr. (Cota Reservada)	
243	25	СХ	Biscoito, tipo rosquinhas, sabor leite ou coco, de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1,5 Kg. (Cota Reservada)	
244	25	СХ	Biscoito, salgados, tipo "salpet", de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg. (Cota Reservada)	
245	50	СХ	Biscoito, doce, sabores leite, Chocolate e Coco, de boa qualidade, embalados em pacotes de 800gr. (Cota Reservada)	
246	150	UN	Biscoitos recheados, sabor chocolate e Morango, embalagem de	

			60 gr. (Cota Reservada)	
247	25	СХ	Biscoito, salgados, tipo "cream craker", de boa qualidade, embalados em caixa contendo 1.5 Kg. (Cota Reservada)	
248	4	PC	Bombom de Chocolate recheado com castanha de caju de 20gr, pacote com 1 kg. (Cota Reservada)	
249	75	UN	Café torrado e moído, em pó, sem glúten, em embalagem aluminizada, 100% selada, com selo de pureza ABIC, 500g. (Cota Reservada)	
250	37	СХ	Chá de camomila, erva-doce e mate: Caixa com 10 sachês de 10g cada. (Cota Reservada)	
251	5	UN	Ketchup, sem corantes artificiais, embalagem com 400g. (Cota Reservada)	
252	175	UN	Leite, UAT (UHT) Integral, embalado em caixa original do fabricante. (Cota Reservada)	
253	125	UN	Leite, UHT Desnatado, com 9 (nove) vitaminas, embalado em caixa original do fabricante. (Cota Reservada)	
254	75	UN	Manteiga, industrializada, de boa qualidade, composição: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, em embalagem original do fabricante contendo 500g. (Cota Reservada)	

255	50	UN	Pão de Forma, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g. (Cota Reservada)		
256	50	UN	Pão de Forma integral, industrializado, de boa qualidade, de cor clara, com borda superior escura, em embalagem própria do fabricante, 500g. (Cota Reservada)		
257	50	UN	Polpa de suco concentrado sabor Abacaxi, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Reservada)		
258	50	UN	Polpa de suco concentrado sabor maracujá, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável conservantes, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Reservada)		
259	50	UN	Polpa de suco concentrado sabor goiaba, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Principal)		
260	50	UN	Polpa de suco concentrado sabor caju, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Reservada)		
261	50	UN	Polpa de suco concentrado sabor uva, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável,		

			conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Reservada)	
262	50	UN	Polpa de suco concentrado sabor Manga, industrializado, embalado em garrafa plástica de 500 ml. Composição água potável, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno, beta caroteno. (Cota Reservada)	
263	75	UN	Refrigerante de cola, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Reservada)	
264	37	UN	Refrigerante de cola <i>light</i> , industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Reservada)	
265	25	UN	Refrigerante de limão, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Reservada)	
266	25	UN	Refrigerante de guaraná, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Reservada)	
267	25	UN	Refrigerante de laranja, industrializado, em embalagem plástica própria do fabricante, contendo 1,5 litros cada garrafa. (Cota Reservada)	
268	50	UN	Requeijão cremoso, industrializado, cuja composição seja leite pasteurizado, creme de leite, sal, estabilizante polifostato de	

			sódio, regulador de acidez ácido lático e conservante sorbato de potássio, embalado em pote de 420g, embalagem original do fabricante. (Cota Reservada)		
269	50	UN	Requeijão cremoso <i>light</i> , industrializado, embalado em copo de vidro, de 250g, embalagem original do fabricante, não contendo glúten. (Cota Reservada)		
270	150	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta, embalagem de 200 ml. (Cota Reservada)		
271	125	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses. (Cota Reservada)		
272	75	UN	Sucos prontos para consumo, do tipo industrializado, sem adição de conservantes, Light, sabores variados, composto com no mínimo 40% de suco de polpa de fruta. Acondicionamento em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade do produto no mínimo de 6 meses. (Cota Reservada)		
273	75	UN	Torrada integral, industrializada, em embalagem original do fabricante, contendo 160g. (Cota Reservada)		
274	75	UN	Torrada levemente salgada, industrializada, em embalagem		

			original do fabricante, contendo 160g. (Cota Reservada)		
275	25		Abacaxi Pérola – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado. (Cota Reservada)		
276	25	KG	Banana Prata – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bbem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Reservada)		
277	25	KG	Laranja Pera – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa		

			qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Reservada)		
278	25	KG	Mamão Formosa – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Reservada)		
279	25	KG	Maça Nacional – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua		

			aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Reservada)		
280	20	KG	Melancia – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Reservada)		
281	25	KG	Manga Palmer – O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Reservada)		

282	25	KG	Melão - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015), a qual estabelece CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A popa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado (Cota Reservada)			
-----	----	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 008/2019.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2019.

Assinatura do responsável pela firma

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

# ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG
Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro
CEP 36400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG
Prezado Senhor,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da
Carteira de Identidade nº, expedida em//, pelo, para
representar a, inscrita no CNPJ sob o nº
, na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, a ser
realizada em 15 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.
Conselheiro Lafaiete, de de 2019.
Consenieno Laraiete, de de 2017.
<del></del>
(Nome)
(RG e CPF)
(Cargo)

OBS.: O Outorgante deverá fazer a apresentação, juntamente com este instrumento de mandato, do contrato social ou documento equivalente que demonstre o seu poder para praticar o ato de outorga que estaria exercendo nesta "carta de credenciamento".

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o no
, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a
, por intermedio de sed representante legal od credencidade, si (a, portador do Documento de Identidade n
e inscrito no CPF sob o n°, DECLARA cumpri
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação Modalidado
Pregão Presencial nº 008/2019, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sol
pena de responsabilização nos termos da lei.
Conselheiro Lafaiete, de de 2019.
(Nome)
(DO ODE)
(RG e CPF)
(Cargo)

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

	, CNPJ n°,
legal, infra-assinado, dec anos em trabalho notur anos em trabalho algum	por intermédio de seu representante clara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito no, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis a, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em ecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
Cons	elheiro Lafaiete, de de 2019.
	(Nome) (RG e CPF)
	(Cargo)

# ANEXO VI MODELO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

# PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 008/2019, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaramos: (assinalar)
( ) Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempreendedor individual e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)
( ) Não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Conselheiro Lafaietede de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2019, presente de um lado a Câmara Municipal
de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador Washington
Fernando Bandeira, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa
, representada pelo seu representante legal, Senhor
(a), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o número
, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº
052/2019 e homologada em, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019 para
Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril
de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e legislação
pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 008/2019, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos produtos a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no Edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.
- 1.4. Salvo comunicação e autorização expressa, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- 1.7. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados.
- 1.8. Nas aquisições, terão prioridade os produtos das cotas reservadas, caso existam, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### 2. PREÇO

- 2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

## 4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

- 4.3. O fornecedor deverá providenciar a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**, adequando-se às exigências da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, sob pena de rescisão contratual.
- 4.4. A Contratante solicitará ao fornecedor, através do setor de Almoxarifado e Patrimônio, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades.
- 4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Contratante poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Contratante poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.
- 5.2 Em caso de irregularidade nos itens entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 5.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.
- 5.4 O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

#### 6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

- 6.2.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- III instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços.
- 6.6. No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

#### 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.2 Competirá ao **Órgão Gerenciador** do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 7.3 Competirá ao **Órgão Contratante** do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
- d) promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 7.4 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

#### 8. PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 8.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços.

#### 9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3. Quando ocorrer a rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 9.4. O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Contratante, nas seguintes hipóteses:
- I quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 9.5.2. Na hipótese prevista no inciso **I do item 9.5**, antes da suspensão ou cancelamento, a Contratante poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
- 9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

#### 10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### 11. FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o procontratantes, juntamente com as testemunhas	·
Conselheiro Lafaiete, de de 2019	
CONTRAT	TANTE
FORNECEDOR	FORNECEDOR
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

# ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2019

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) pela **CONTRATANTE**, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, vencedora do(s) Item(ns) \_\_\_\_\_ da cota principal/reservada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA

- 2.1 A **CONTRATADA** fornecerá os materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) à **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades.
- 2.2 Todos os materiais solicitados deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados, dentro do prazo de validade estabelecido a partir da data da entrega.
- 2.3 Os materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 052/2019 são, como o próprio nome diz, apenas de referência, não criando a obrigação à **CONTRATANTE** de ter de adquirir a mesma quantidade e os mesmos materiais relacionados no referido termo, que poderão variar tanto para mais, quanto para menos, porém, sendo sempre respeitado o limite estipulado para a modalidade Registro de Preços.

- 2.4 Qualquer aumento de preço dos materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 052/2019, verificados durante a vigência contratual, deverá ser motivada pela **CONTRATADA**, caso contrário, será causa de rescisão contratual, por parte da **CONTRATANTE**, com base nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.
- 2.6 O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá início em \_\_ de \_\_\_ de 2019 e término em 31 de dezembro do mesmo ano.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Edital do Processo Administrativo nº 052/2019, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda nacional, os valores referentes aos produtos adquiridos por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.
- 7.2 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.
- 8.2 Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente Contrato e efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.4 Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 8.5 Cumprir o estabelecido no instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 052/2019 e seus anexos, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de devolução dos mesmos, respeitando ainda, no caso dos materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 052/2019, as especificações estabelecidas.
- 9.2 Entregar o material em até 03 (três) dias úteis, após solicitado ou em casos específicos que serão informados pelo setor de Almoxarifado.
- 9.3 Entregar o material no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 centro, no setor de Almoxarifado.
- 9.4 Substituir em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante, o material em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) ou que apresentarem imperfeições.
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.

- 10.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 10.5 As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
- 11.2 Constituem motivo para a rescisão do contrato:
- a) a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;
- b) o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

- c) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- d) razões de interesse do serviço público.
- 11.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.4 No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.5 Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção do fornecimento dos materiais por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 607 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Instrumento Contratual.
- 11.5.1 Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.5.2 Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, de de	2019.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
CPF:	CPF:
RG:	RG: